

EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos
e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno 10\$000
Por seis mezes. 6\$000

Toda a correspondência da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas a vista.

IMPrensa YTUANA

10 de Julho de 1884.

Isenção de direitos, requerida por Octaviano Pereira Mendes

Na sessão da Camara dos deputados de 3, foi lido, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte parecer da comissão de fazenda :

« A comissão de fazenda, tendo examinado a petição, competentemente informada pelo governo imperial, de Octaviano Pereira Mendes, em que pede isenção de direitos para as machinas, instrumentos, materiaes e mais objectos necessarios à fabrica de papel, que com outros socios estabeleceu na cidade de Itú, é de parecer que se negue o favor pedido pelo supplicante, visto não ser conveniente ampliar os que a tarifa em vigor concede aos machinismos das fabricas em geral.

Sala das commissões, 26 de Junho de 1884.—Thomaz Pompeu.—L. Abelardo de Brito. »

Dando o seu voto a este parecer a Camara praticou uma injustiça.

A isenção de direitos, requerida por Octaviano Pereira Mendes, para as machinas, instrumentos, e materiaes necessarios a fabrica de papel que vae montar no Salto, tem sido concedida pela Camara a outras companhias, algumas das quaes estabelecidas para explorar industrias, mais adiantadas no paiz do que a da fabricação de papel; e não havia, pois, motivo para negar a aquelle um favor que a outros tem sido feito.

E, pelo contrario, havia um, e importante que devia actuar no animo dos Srs. deputados, para concederem o insignificante favor q' lhes foi pedido e era,

q' se tratava de um estabelacimento industrial montado pela iniciativa particular, e o primeiro em seu genero na provincia de S. Paulo, onde quasi todas as industrias e todos os grandes melhoramentos que ella hoje possui tem sido estabelecidos e estão sendo mantidos, independentemente de qualquer favor do Estado.

Entretanto a Camara assim não o julgou e approvou o parecer da commissão fazenda.

Procedeo diversamente das assembleas provinciaes que, para animar novas industrias, tem concedido, muitas, a aquelles que se propoe a exploral-as, os favores que as suas attribuições lhes permitem fazer, como ainda ultimamente concedeo a da provincia do Maranhão ao Dr. Manoel de Lima Vieira garantia de juros de 7 % sobre o capital de 300.000\$, durante 10 annos, para estabelecer uma fabrica de papel, tendo sido o respectivo contracto lavrado em Maio do corrente anno.

O que é, porém, mais censuravel é o facto de ter sido o parecer assignado por um deputado paulista, e approved sem que nenhum dos oito restantes que formão a deputação, entendesse que elle merecia impugnação.

Pois o representante d'este districto não achou que um tal parecer, lavrado por membros de uma Camara que tem concedido pensões a muita gente que d'ellas não precisa e favores importantissimos a outras companhias, não era justo e devia merecer impugnação?!

Não era essa uma boa occasião que se offerecia a S. Exa. para mostrar o seu amor á sua terra natal e o seu interesse pela prosperidade d'ella?

S. Exa., certamente julgou muito justo o parecer e por isso deo-lhe o seu voto, mas hade permittir-nos o direito de dizer que lavrando e approvando semelhante parecer a Camara foi injusta e incoherente.

Injusta porque negou uma concessão que não prejudicava o interesse publico, ao passo que animava e beneficiava a iniciativa particular de que tanto precisa o paiz para prosperar;

Incoherente porque a outros tem feito o favor que negou a Octaviano Pereira Mendes, sem que tenham sido diversas, nem mais favoraveis as condições d'aquelles.

E porque assim procedeo?

E' possivel que tenhamos, breve occasião de manifestar a respeito o nosso juizo.

CAMARA MUNICIPAL

Continuação da sessão de 8 de
Abril :

LAVRADORES DE ASSUCAR

Capm. Bento Dias de Almeida Prado, 105.000 kilogrs, 280.000; Manoel Leite de Sampaio, 75.000 kilogrs, 200.000; Francisco Fernando de Barros, idem, 200.000; Dona Maria Isabel de Campos, 60.000 kilogrs 160.000; João Baptista Pacheco Jordão, 35.500 kilogrs, 10 \$; Dona Anna Eufrozina Pereira Mendes, 15.000 kilgtrs 32.000; Felipe Corrêa Leite, idem 32.000; Dona Francisca Emilia Corrêa Pacheco, 9.000 kilogrs, 24.000; Elias de Almeida Prado, 7.000 kilogrs, 20.000; Francisco Dias de Carvalho, 7.500 kilogrs, 20.000; Antonio Joaquim da Silveira Arruda, 7.500 kilogrs. 20\$; José Antonio de Almeida Teixeira, 4.500 kilogrs, 12.000; Antonio Dias de Sampaio Ferraz, 3.000 kilogrs, 8.000; Virgínio de Padua Castanho, 3.000 kilgtrs 8.000; Dona Anna Candida de Almeida Prado, 1.500 kilogrs, 4.000.—LAVRADORES DE CAFE'.—Doutor Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco, 75.000 kilogrs. 200.00; Francisco de Leite de Barros, 60.000 kilgtrs, 160.000; João Baptista Pacheco Jordão, 37.500 kilogrs, 100.000; Capm. Francisco Corrêa Pacheco, 30.000 kilogrs, 80.000; Francisco de Paula Leite de Camargo, 22.500 kilgtrs. 60\$; Manoel Rodrigues de Sousa, idem, 60.000; Dona Antonia Pacheco de Campos, 30.000 kilgtrs, 80.000; Antonio Leite de Sampaio, 22.500 kilgtrs, 60.000; José Galvão de A. Junior, 22.500 kilogrs, 60.000; Dona Anna Eufrosina Pereira Mendes, 15.000 kilgtrs, 40.000; José Antonio de Sousa idem, 4.000; Joaquim Xavier da Silveira, 12.000 kilogrs, 32\$; Antonio Ferraz de Sampaio Leite, idem, 32.000; Elias Antonio Pereira Mendes, idem 32.000; Manoel Constantino de Silva Novaes, 7.500 kilogrs, 20.000; João Henrique da Silva Castro, idem, 20.000; Francisco Barreto de Sousa, idem, 20.000; Antonio Galvão de Almeida Sobrinho, idem, 20.000; José Galvão Paes de Barros, 5.250 kilogrs, 14.000; Francisco de Moraes Campos, 4.500 kilogrs, 12.000; Dr. João Guilherme do Costa Aguiar, idem 12.000; Lourenço de Moraes Barros, 3.750 kilogrs, 10.000; Manoel Rodrigues da Silveira, 3.000 kilogrs, 8.000; João Pinto Flaquer, idem,

8.000; Jose Rodrigues da Silveira Moraes, idem. 8.000; Antonio Joaquim da Silveira Arruda, 2.250 kilogrs, 6.000; João de Almeida Leite, 1.500 kilogrs 4.000; João Rodrigues da Silveira, idem. 40\$; Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca; idem, 4.000.—LAVRADORES DE LIGODÃO.—José Galvão Paes de Barros, 21.000 kilogrs, 28\$; Francisco de Moraes Campos, 15.000 kilogrs, 20\$; José Ferraz de Barros, 12.000 kilogrs, 16\$; G. Adino Domingues de Moraes, idem, 16\$; Jose Alves Corrêa, 6.000, kilogrs, 8\$; Joaquim Floriano de Mesquita Barros, 2.250 kilogrs, 7\$; José Antonio Freire, idem, 7\$. Dona Delfina Leme da Silva, 4\$500 kilogrs, 6\$; José Custodio Leme, 3.750 kilogrs, 5\$; Estanslão de Moraes Campos, idem, 5\$; David Vieira da Silva, idem, 5\$; Antonio Vieira da Silva, 3.000 kilogrs, 4\$; Manoel Custodio Leme, 2.250 kilogrs, 3\$, João Rodrigues de Arruda, idem, 3\$; Camilo Pires de Andrade, idem, 3\$; João Antonio Mancio, 3\$; Lucas Antonio de Carvalho, 1.500 kilogrs, 2\$; João Camilo, idem, 2\$; Antonio Joaquim Freire, idem, 2\$.—Tendo sido assim organizada a relação retro e supra, deliberou mais a Camara q' se mandasse publicar a p' e litaes affixados no lugar do costume e pela imprensa, e que na fórma das posturas em vigor, fica marcado o prazo de 30 dias, d'esta data, para que todos os interessados possam apresentar suas reclamações e provas que tiverem, contra a mesma classificação, devendo essas reclamações, serem entregues á mim secretario, para apresental-as á Camara na primeira sessão que se seguir depois de findar o referido prazo; e que, findo esse prazo não serão aceitas mais reclamações algumas e ahi se organizará a relação definitiva dos contribuintes mencionados, para, por ella serem cobrados os respectivos impostos.

Nada mais havendo, a Camara deliberou que ficasse marcado os dias 30 e 31 de Maio futuro para a continuação das Sessões, e o Sr. Presidente levantou a presente sessão, mandando lavrar a presente acta que vae ser assignada.

2ª. Sessão ordinaria em 30 de
Maio de 1884.Presidencia do Sr. Barão do
Parnahyba.
Secretario—Quintiliano de Oliveira Garcia.

Achando-se presentes as 11 horas da manhã, os Senhores Vereadores; Barão do Parnahyba, Coronel Anhaia, Clemente, Bento Paes, Kishl e Galvão Sobrinho, faltando o Sr. Adolpho Bauer, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da antecedente foi approvada.

EXPEDIENTE

Pelo Procurador foi apresentado e lido o balancete concernente ao mez de Abril. A' Commissão de Contas.

Foram lidos 3 requerimentos, sendo um de João de Deus Leme, outro de Antonio Rodrigues da Silva e outro de José Izaias Marcundes de Andrade, pedindo a isenção do imposto de suas officinas, o primeiro de alfaiate e o segundo de marcenaria e o terceiro do ourives, allegando não as terem e somente que trabalham por esses officios com pouco resultado e serem muito pobres. A' Commissão Permanente. Foi lido um officio do cidadão João Henrique da Silva Castro, pedindo a exoneração do cargo de inspector da estrada do Guaratã, pendava, visto não o poder exercer, por encommodos de saúde. Iteirada.

Uma Circular do Thesouro Provincial sobre a demarcação dos limites da cidade para o lançamento do imposto predial, para que esta Camara, na forma da Lei, nomeie dous Srs. Vereadores para, conjuntamente com o Collector officiarem n'esse trabalho. O Sr. Presidente propoz para esse fim os Srs. Vereadores Paulino e Clemente. Foi approvada a proposta. Officie-se ao Collector.

O Sr. Galvão Sobrinho pede exoneração do cargo que exerce como encarregado da iluminação publica, allegando que tendo de mudar-se da cidade não pôde mais continuar a exercer tal cargo. Foi attendido.

O Sr. Presidente propoz para substituir o Sr. Galvão Sobrinho, o Sr. Clemente, que se acha mais nas condições de bem servir. Foi approvada a proposta.

Foram lidos os seguintes requerimentos de reclamações de capitalistas de 10 a 20 contos, visto ter retirado seus capitães de mãos particulares: De Antonio Corrêa Pacheco e Silva pedindo para ser classificado como capitalista de 20 a 50 contos, em vez de 50 a 100 contos, como foi classificado, allegando os prejuizos que tem soffrido; de José Elias de Assis Pacheco, que foi classificado como capitalista de 50 a 100 contos, pedindo a sua eliminação da lista, allegando não ter fixado sua residência n'este termo; de D. Francisca Emilia Corrêa Pacheco, pedindo para ser classificada como capitalista de 50 a 100 contos, e não de mais de 100 contos, como foi classificado, al-

legando não possuir esta quantia; de Manoel Leite de Sampaio, que foi classificado como capitalista de 100 a 200 contos; pedindo sua classificação de 50 a 100 contos; e que fabricante de assucar só pôde pagar imposto sobre 4.000 arrobas, e que como lavrador tem-se diminuido os seus escravos, não só por fallecimentos d'estes, como o desfalque que houve com a mudança de seu filho Felipe; do Capm. Bento Dias de Almeida Prado pedindo ser classificado em 90.000 kilogrs, de assucar a sua safra, e não como o foi de 105.000 kilogrs, visto a mesma não ter produzido este numero; de D. Maria Isabel de Campos pedindo, que a sua safra de assucar fosse classificado em 30.000 kilogrs, e não em 60.000 kilogrs, como o foi; de João Baptista Pacheco Jordão, allegando ter sido classificado como productor de café e assucar, aquelle em 37.500 kilogrs, e este em o mesmo numero de kilogrs, pedia que fosse classificado aquella sua produção, como sendo café em 28.980 kilogrs, e o assucar em 27.000 kilogrs; de Dona Anna Eufrozina Pereira Mendes, allegando não ter produzido a sua safra as 1.000 arrobas, como foi classificado, pedia que fosse classificado em 500 arrobas; João Henrique da Silva Castro e Manoel Constantino da Silva Novães, allegando que não tendo colhido 500 arrobas de café e sim 200, pediam que os contemplassem n'esta classe; de Joaquim Xavier da Silveira, allegando que só colheu 6.000 kilogrs de café e não 12.000 como foi classificado, pedindo que o considerassem n'aquella classe; de Antonio Farraz de Sampaio Leite, allegando que não colheu 12.000 kilogrs de café, e sim metade, pedia que fosse classificado n'esta proporção. Ficaram estes requerimentos para serem despachados na sessão de amanhã.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente levantou a sessão, convidando os Srs. Vereadores a comparecerem á sessão de amanhã, as horas do costume, e mandou lavrar a presente acta que vai ser assignada.

SEÇÃO LIVRE

Precisa-se saber em que cidade reside na provincia de Minas o Sr. Francisco Maria de Mesquita junior; quem o procura e um seu irmão, para negocios de familia.

Pede-se a todos os jornaes d'aquella provincia e com especialidade do de Barbacena, obsequio de transcrever este pedido.

Itu, 10 de Julho de 1884.

EDITAES

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos nesta cidade de Itú e seu termo, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 12 do corrente, ao meio dia, a porta da casa das audiencias, se fará praçapara a venda e arrecatação, a quem maior lance offerecer, de um carro arreado e quatro bois, avaliados por 300\$000, pertencente á herança do finado João Antonio de Oliveira, e que vão á praça a requerimento do inventariante Manoel Antonio de Oliveira. Para constar mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Itú ao 1º de Julho de 1884. Eu José Innocencio do Amaral Campos, escrivão, o escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O cidadão Carlos Grellet, juiz de paz desta Parochia de Ytú, Presidente da junta Parochial.

Faço saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Agosto do corrente anno, deve reunir-se a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para serviço do exercito e armada, nas condições do art. 90 § 1º. do regulamento approvado pelo dec. n. 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião celebrar-se no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde ás 9 horas da manhã ás 3 da tarde, convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vem por mim feito e rubricado pelo Juiz de Paz.—E eu Feliciano Leite Pacheco, Secretario da Junta Parochial o subscreevi, Feliciano Leite Pacheco.—Itú, 1 de Julho de 1883.—Carlos Grellet.

O cidadão Bento Paes de Barros, Vice-Presidente da Camara Municipal d'esta cidade de Itú,

Faço saber á todos os que o presente edital virem e d'elle conhecimento tiverem, que por proposta da mesma Camara, foi approvada e publicada pelo Poder competente, a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica prohibida a conservação de cães vagando pelas ruas da cidade; os que forem encontrados serão mortos com bolas envenenadas pelo Fiscal ou por sua ordem; exceptuando-se os cães perdigueiros, paqueiros, veadeiros e de terra-nova; os donos d'estes serão obrigados á matricularlos para terem o direito de os trazerem soltos, pagando cinco mil reis annuaes, sob as mesmas penas estabelecidas no principio deste artigo.

§ 1º. E' expressamente prohibido terem-se soltas pelas ruas as cadellas, sejam de que raça forem e nem podem ser matriculadas, sob as penas do artigo antecedente e dous mil reis de multa para o dono.

§ 2º. Aos marchantes quando vão aos misteres de seu officio e aos caçadores quando sedirigem, ou voltam da caça é permittido levarem cães mas sempre em sua companhia, os filas e atravessados competentemente açaimados dentro das ruas da cidade, sob pena do paragrapho antecedente.

E para que chegue a noticia a todos, que se dará execução ao artigosupra e seus paragraphos, da data d'este, a 10 dias em diante, manda lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade de Itú, aos 7 de Julho de 1884. Eu Quintiliano de Oliveira Garcia, secretario da Camara Municipal, o escrevi.

Bento Paes de Barros.

Frederico José de Moraes, procurador da Camara Municipal d'esta cidade de Itú; faz publico o disposto nos seguintes artigos do codigo de posturas municipaes:

Art. 102. Todas as licenças para a continuação de negocios sobre os quaes legisla a tabella de impostos, serão impetradas nomez de Julho, de cada anno.

Art. 103. Toda pessoa que abrir casa de negocio deverá, dentro de 24 horas, fazer constar ao procurador da Camara o seu nome, rua, numero da casa, devendo tambem impetrar a competente licença, contendo a declaração por escripto dos generos que pretende vender: multa de 10\$, e accrescendo 4\$ em cada mez, até a alçada da Camara.

Art. 104. Se na declaração para continuação, ou abertura de casa de negocio se fizer omissão de qualquer genero su-

jeito ao imposto, o infractor pagará o dobro do imposto que deixou de pagar.

Art. 209. Cobrar-se-ha a titulo de imposto de licença:

§ 1º. Para vender fazendas 20\$, roupa feita 5\$, ferragens 10\$, objectos de armario 10\$, chapéus 5\$, calçados 5\$, sendo negociante domiciliado; o não domiciliado, isto é, que não residir no municipio pagará o dobro de cada uma d'estas imposições.

§ 2º. Para mascatear com os objectos mencionados no § antecedente, pelas ruas da cidade, povoações, entradas, bairros e estabelecimentos agricolas do municipio, não sendo negociante domiciliado, mais 50\$, alem do imposto, respectivo estatuido no § 1º.

§ 3º. Para vender generos da terra, bebidas espirituosas, e generos comestiveis, louça, vidros, e outros objectos proprios de armazem de molhados, 10\$, com todas as clausulas estabelecidas no § 1º.

Para estabelecer padaria, ou continuar 20\$, a casa particular que vender pães 5\$.

Para ter casa de commissão em que se recebam generos a consignação, ou deposito de madeiras, ou generos para vender 20\$.

Para vender generos da terra somente, quer em casa estabelecida, quer em particulares, ou pelas ruas da cidade, e povoações do Salto, 2\$.

Para ter bilhar ou casas de jogos licitos, 20\$, e tendo mais do um bilhar, 10\$ de cada um que acrescer. As casas de bilhar e outras de jogos licitos, cafés etc., que tiverem botequins, ficam sujeitas, alem do imposto especial, aos marcados no § 19, que diz o seguinte. De cada botequim ou café 5\$.

As pharmacias, laticios, funileiros caldeiros, e açougues, tambem são impostos de licença, que deverão requerer a no corrente mez.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados passa o presente, que será publicado pela imprensa. Dado nesta cidade de Itú aos 7 de Julho de 1884.

1-2

GAZETILHA

Club 6 de Julho - Diversos cavalheiros comparecerão á reunião que effectuou-se, no dia 6, em casa do Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão e na qual se devia tratar da fundação de um Club nesta cidade, como dissemos no ultimo numero.

Forão tomadas as seguintes deliberações unanimemente:

Que o club se considerasse installado desde aquelle dia, visto

que mais de 30 cidadãos já haviam declarado aceitar o convite;

Que recbesse a denominação de Club 6 de Julho--;

Que fossem nomeadas 3 comissões, de 3 membros cada uma, que se incumbissem: a 1ª de redigir os estatutos, a 2ª de se dirigir aos cavalheiros que não estiverão presentes á reunião, convidando-os a fazerem parte do Club, a 3ª da escolha de casa e da compra do necessario para o Club.

A 1ª ficou composta dos Srs. Dr. Deodato Villella, Dr. A. Alvim e J. A. Marcondes de Moraes--; a 2ª dos Srs. Dr. Elias Fausto, Paulino Pacheco Jordão e J. Galvão de Almeida Sobrinho--; a 3ª dos Srs. Dr. Elias Fausto, Joaquim Clemente da Silva e Carlos Augusto Pereira Mendes.

Ficou designado o dia 13 para a 2ª reunião.

Nesta devem ser discutidos os estatutos, e eleitas a directoria e commissões.

Officios de justiça. - Por portaria do Presidente da provincia, de 7, foi nomeado Jose Innocencio do Amaral Campos para exercer interinamente os officios de 1º tabelião e escrivão do Juizo Municipal e do jury deste termo. vagos por falecimento do cap. Francisco Jose de Andrade.

Estrada de ferro Ituana. - Movimento da receita e despeza no mez de Maio conforme os balancetes:

Tronco	
Receita	27.598\$190
Despeza	17.375\$160
Saldo	10.223\$030
Saldo de Jan. a Abril	34.735\$290
	44.958\$320
Ramal	
Receita	30.554\$910
Despeza	13.772\$350
Saldo	16.782\$560
Saldo de Jan. a Abril	61.898\$610
	78.681\$170
Salto total Rs.	123.639\$490

Fallecimento - Leo-se, ante-hontem, o do Sr. Joaquim Januario do Monte Carmello.

Nascido em 1802, assentou praça em 1822, casou-se em 1832 e servio, como soldado, na revolução de 1842.

Era um cidadão estimado e respeitado porque, muito prestativo, fez á esta cidade alguns serviços.

O Cemiterio no qual foi enterrado, fu por elle fundado.

Aos seus filhos enviamos os nossos sinceros pezames.

Policia local. - Por acto de 4. forão nomeados commandantes de destacamento policial desta cidade, Bent Leite de Camargo e do da Villa de Indaítuba Norberto Baptista d'Aguiar.

O destacamento desta cidade compõe-se de 10 praças, e o da Villa de Indaítuba de 4.

Novo horario. - A linha ingleza propoz as outra companhias um novo horario.

Si for elle posto em vigor, a trem da linha ituana sahirá desta cidade as 9 horas da manhã e chegará as 3 e meia da tarde.

Havera comunicação diaria com a capital, Santos e outras cidades do interior.

Mortalidade em Maio

-Durante o mez de maio findo fallecerão nesta cidade 32 pessoas das quaes,

Livres	29
Escravos	3
Adultos	14
Creangas	18
Do sexo masculino	18
Do sexo femenino	14

Forão causa das mortes:

Vermes 6, tetano dos recennascidos 5, febres 3, bronchite 3, dentição 2, hydropesia 2, hypemias, inflamação do figado, paralisia, congestão pulmonar, cistite chronica, pneumonia, congestão cerebral e picado do cobra 1 cada uma.

De tres não dá o registro as causas dos fallecimentos.

Para a Corte. - Voltou ante hontem para a corte o sr. D. Pedro de Lacerda.

Estrada do Quilombo

-O requerimento em que a sr. d. Francisca Amelia de Oliveira Camargo, pedio ao Presidente da provincia que mandasse suspender a factura d'essa estrada ate que fosse decidido o recurso que ella interpoz para o Conselho de Estado, da ultima decisão teve o seguinte despacho no dia 5:

Examinando a pretensão da supplicante na qual foi proferida o parecer do dr. procurador fiscal do thesouro provincial; considerando que o recurso que por ventura fosse interposto para o conselho de estado não suspende os effectos da decisão recorrida desta provincia; considerando que como verificará aquelle tribunal superior, quando lhe subir não se trata de assumpto geral mas puramente provincial do contencioso administrativo, em cujo caso não cabe aquelle recurso *ex vi* da doutrina do aviso n. 326 da 1873 e de outros posteriores mesmo recentes. Considerando que não sendo de direito a suspensão da decisão recorrida tambem não é ella conveniente no dominio dos factos, porquanto, alem da paralisação da abertura do caminho,

muito prejudica ao serviço já feito, adia para tempo indeterminado a prespção para os fazendeiros do bairro de Capivary, para Companhia Ituana e para os cofres provinciales, das vantagens do caminho em questão. Considerando finalmente que a allegação do damno irreparavel é improcedente porque o cafetal e mattos que foram extragados com a abertura do caminho são susceptiveis de estimação; e por conseguinte indenizaveis.

Resolvo indeferir a presente petição.

Hospede - Esteve nesta cidade o Dr. Chistiano M. Stöcker de Lima, distincto advogado, residente em Passos.

Bens dos conventos

-O ministro do imperio mandou entregar aos religiosos dos conventos da Ajuda, Santa Tereza, S. Bento e Carmo as quantias provenientes de alugueis dos predios dos mesmos conventos recebidas e recolhidas ao thesouro nacional pelo commendador Manoel Paulo Vieira Pinto; ficando livre ás ditas ordens religiosas a cobrança de suas rendas da ora em diante, até que se opere a conversão de seus bens.

Alfandega do Recife.

- Essa alfandega arrecadou no exercicio de 1883 a 1884 a renda de 12.387.285\$914 contra 10.580.197\$948 no de 1882 a 1883 ou mais 1.757.087\$966 no exercicio agora findo.

ANNUNCIOS

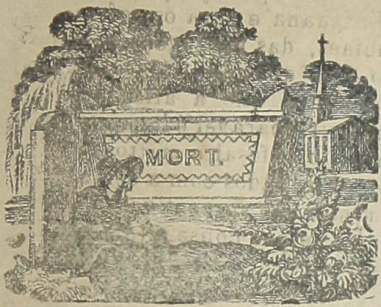
OLARIA DE TIJOLOS NA CHACARA DO PORTELLA

A Proprietaria d'esta bem conhecida e acreditada olaria, participa ao respeitavel publico que tem grande quantidade de milheiros de tijolos para vender; sendo de superior qualidade e por preços modicos. 8-1

ATTENÇÃO

Cereda Benevenuto, participa ao publico que tem em sua casa um grande sortimento de cansos, para beiradas de casas os quaes vende e assenti por preços mais vantajosos de que qualquer outro.

Vende a praso, conforme a garantia e previo trato que fizer. Tem tambem para vender generos do paiz e do fora, como sejaovinhos de todas as qualidades, champagne e muitas outras e mais, que tambem vende a prazo de anno as pessoas garantidas 2111 Itú 28 da Maio de 1884



Ágradecimento e missa

Jose Januario de Quadros e seus irmãos, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam ate a ultima jazida os restos mortaes de seu presado pai Joaquim Januario do Monte Carmello e convidão aos seus parente e amigos e aos do finado para assistirem a missa que por alma do mesmo mandão celebrar, no dia 14 do corrente as 8 horas da manhã na Igreja do carmo.

Antecipão seus cordiaes agradecimento,
Itú 9 de Julho de 1884.

NOTAS

FALSAS

Vão com as verdadeiras no Anjo da Fortuna, a rua do Cemmercio que está vendendo bilhetes inteiros da grande loteria da Corte premio maior de 300 contos á 12\$000 reis.

Extracção no dia 16 d'este.
Por egual preço só em S. Paulo.
2-1

ATTENÇÃO

José Egydio da Fonseca participa à quem convier que vende, aluga ou faz sociedade da chacara em que reside.

Outro sim que vende animaes, carros, carroças e mais objectos pertencentes ao lavrador.
6---1

Assucar

Em casa do abaixo assignado vende-se assucar de 1^o sorte em sacca, do Engenho Ceatral de Porto-Feliz.

Ytu 28 de Junho de 1884.
Manoel M. de P. Mello.
(Rua do Commercio — Grade de ferro)
(3)

ATTENÇÃO

ATTENÇÃO ! ATTENÇÃO !

O QUE E' ?

E' o Chiquinho que vai de mudança.

Tendo de retirar desta cidade para a de Piracicaba o estabelecimento do CHIQUINHO que gyra sob a razão de Cersosimo & Geribello, veem estes scientificar o respeitavel pblico desta, que resolveram vender as suas fazendas pelo custo accrescentando unicamente 4 por cento para as despezas, visto o seu deposito ser immenso para uma mudança.

Nestas condições convidão o respeitavel publico afim de certificare n-se da realidade : prevenindo porém, que só venderão á dinheiro avista e até 31 de Agosto proximo futuro.

As facturas estarão presentes a quem exigir.

Ytú, 17 de Junho de 1884.

CERSOSIMO & GERIBELLO

RUA DO COMMERCIO

Nos baixo do sobrado do dr. Killiam